



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Aviso de Contratação Direta

Nº 10/2024



CONTRATANTE : Câmara Municipal de Batatais

OBJETO

Aquisição de Licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 12.548,70

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 15/08/2024 às 00:00 horas

Até 22/08/2024 às 23:59 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024

Processo Administrativo n.º 6177

Torna-se público que a Câmara Municipal de Batatais, por meio de sua Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 375, de 26 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:

Do dia: 15/08/2024 às 00:00

Até: 22/08/2024 às 23:59

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de licenças de antivírus para computadores, notebooks e celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Licença de antivírus para PCs e Notebooks com Windows 10/11 ou celulares sistema Android, devendo estar presentes os seguintes recursos: proteção em tempo real, navegação segura, antiphishing, VPN, gerenciador de senhas seguro e proteção de arquivos. Licença para 2 anos de proteção.	Unid.	90	R\$ 139,43	R\$ 12.548,70

TOTAL

R\$ 12.548,70

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

A participação presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Batatais, no endereço eletrônico: <https://www.camarabatatais.sp.gov.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licita Mais Brasil, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão disputar este processo os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), bem como os que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá realizar seu cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor>. O fornecedor interessado em participar dos processos de contratação direta publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, conseguirá cadastrar suas propostas através da opção "Cadastro Simples".

O fornecedor deverá se atentar ao prazo exigido pela Plataforma, necessário para a análise e aprovação do cadastro. Dessa forma é importante que o fornecedor se antecipe, evitando a perda dos prazos.

Vídeo tutorial de Cadastro: <https://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0>

Após a aprovação de seu cadastro o fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O fornecedor deverá preencher os valores propostos em campo específico do sistema, além de anexar o arquivo modelo de proposta preenchido e assinado.

Durante essa fase o fornecedor também deverá anexar os documentos de habilitação solicitados mais abaixo nesse arquivo, através do botão “outros documentos”.

Vídeo tutorial de Envio da Proposta: <https://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0>

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Caso surjam dúvidas relacionadas ao processo de contratação direta, o fornecedor deverá solicitar esclarecimentos através de campo específico disponível na tela de cadastro da proposta inicial, da Plataforma Licita Mais Brasil. Porém, ao surgirem dúvidas relacionadas a utilização da Plataforma Licita

Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato com a Plataforma, através de seus canais de atendimento, disponíveis de segunda a sexta das 08h às 17h.

Tel.: 08005916173, WhatsApp: (11)4040-8714 e E-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada o período de credenciamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser anexados junto ao arquivo da proposta, durante o processo de cadastro da proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, através do botão “outros documentos”.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso se constate qualquer sanção impeditiva ou vedação legal, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo de eventual recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

É dever do fornecedor manter seus dados cadastrais, bem como assegurar que os documentos estejam atualizados e vigentes no momento da habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a indicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e regras nele previstos, bem como as hipóteses de incidência de cada penalidade.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;

- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima descritas também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado público Josué Garcia de Araújo, que exercerá referida atribuição nos termos do artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento definitivo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do empregado público Hudson da Silva Sainça que exercerá referida atribuição nos termos dos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento provisório.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos na Câmara Municipal de Batatais.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;



Batatais, 09 de agosto de 2024.

Andresa da Silva Furini
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6177

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Batatais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tal contratação se justifica por atribuir maior segurança dos dados produzidos administrativa e legislativamente nas atividades do Legislativo.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Licença de antivírus para PCs e Notebooks com Windows 10/11 ou celulares sistema Android, devendo estar presentes os seguintes recursos: proteção em tempo real, navegação segura, antiphishing, VPN, gerenciador de senhas seguro e proteção de arquivos. Licença para 2 anos de proteção.	Unid.	90	R\$ 139,43	R\$ 12.548,70
TOTAL					R\$ 12.548,70

Tabela 1. Descrição dos objetos (pt.1).

1.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 60 dias contados da data do recebimento da notificação formal, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a necessidade de melhorar cada vez mais a proteção dos componentes eletrônicos (PC's, Notebooks e Celulares), afim de oferecer mais segurança aos mesmos, já que as invasões aumentam a cada dia, e os vírus que roubam informações sigilosas têm aumentado muito.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto desta contratação deve atender aos requisitos e às exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, a saber:

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

4.1.1 As licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses, compatível com Windows 10/11, e para celulares sistema Android, devendo estar presentes os seguintes recursos: proteção em tempo real, navegação segura, antiphishing, VPN, gerenciador de senhas seguro e proteção de arquivos. Licença para 2 anos de proteção.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Por se tratar de aquisição sem grande complexidade ou vulto, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por e-mail (compras@camarabatatais.sp.gov.br), pela empresa interessada, antes de findo o prazo.

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto da aquisição.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão disponibilizar os produtos (antivírus) com todas as exigências descritas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal, em remessa única.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, em Batatais-SP, conferidos e aprovados pelo servidor responsável, durante o horário normal de funcionamento (09:00 às 17:30).

7.4 Em caso de entrega digital, a empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço: compras@camarabatatais.sp.gov.br

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do certame, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo para a solução, pela empresa licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com a listagem dos bens adquiridos durante o mês, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.1 o prazo de validade;
- 8.6.2 a data da emissão;
- 8.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5 o valor a pagar; e
- 8.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 A Câmara deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15 No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, ou boleto constando todas as informações do Processo de Dispensa.

8.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos documentais conforme anexo específico do Aviso de Contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.548,70 (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, por meio da verba orçamentária 3.3.90.40, com saldo orçamentário de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Batatais, 09 de agosto de 2024.

Jeferson Lima Garcia
Diretor de Tecnologia da Informação

APÊNDICE ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

Processo nº 6177 - Aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares, para uma maior proteção dos dados de todos os trabalhos executados pelos servidores da Câmara Municipal de Batatais.

Área solicitante: Departamento de Tecnologia da Informação.

Responsável pelo planejamento da contratação: Jeferson Lima Garcia (Departamento de TI).

2. Diagnóstico da situação atual

A Câmara Municipal de Batatais possui, no presente ano legislativo, 89 (oitenta e nove) dispositivos, sendo eles 82 (oitenta e dois) micro computadores e notebooks, e 7 (sete) aparelhos de celulares Smartphones, com o Sistema Android, em uso pelos Vereadores e servidores, sendo que não há, atualmente, nenhuma proteção contra Spams, segurança das senhas e outras ameaças eletrônicas, sendo necessária a aquisição de licenças de antivírus.

A aquisição de softwares não legalizados e de procedências duvidosas não é uma opção viável para nenhum tipo de Órgão Público, pelo risco que oferece através de possíveis malwares, contidos nos seus instaladores.

O presente estudo tem por objetivo apresentar o planejamento para a referida aquisição, a fim de padronizar todos os dispositivos, propiciando maior segurança a todos.

Para definir ao antivírus, foi feita uma pesquisa pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com estrita observância aos princípios descritos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Para a definição das quantidades, levou-se em conta o número de notebooks, computadores e celulares smartphone usados no momento atual.

A aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Batatais, publicado no dia 8 de fevereiro de 2024 (item 14). No decorrer do processo, deverá ser indicada a verba orçamentária e o respectivo saldo pelo qual correrá a aquisição.

3. Prospecção de soluções

3.1 Estimativa de custos da aquisição

A estimativa de valores utilizada neste estudo preliminar foi feita com base em pesquisa de mercado, contato com fornecedores locais para aquisição de licenças de antivírus. A Tabela 1 apresenta as quantidades e custos estimados para essa aquisição.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Licença de antivírus para PCs e Notebooks com Windows 10/11 ou celulares sistema Android, devendo estar presentes os seguintes recursos: proteção em tempo real, navegação segura, antiphishing, VPN, gerenciador de senhas seguro e proteção de arquivos. Licença para 2 anos de proteção.	Unid.	90	R\$ 69,90	R\$ 6.291,00

TOTAL R\$ 6.291,00

Tabela 1. Custos estimados para aquisição de antivírus para os dispositivos da Câmara Municipal de Batatais

Como o valor total estimado é de R\$ 6.291,00 (seis mil, duzentos e noventa e um reais), considerado de pequena expressividade e estando abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se os critérios de compra direta. Portanto, por conveniência e oportunidade da Administração, dispensa-se a realização de pregão eletrônico nesse caso.

Para uma definição mais precisa dos custos, a serem inseridos no Termo de Referência, a equipe de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Batatais utilizará como parâmetro legal o Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14133/2021, com consultas à plataforma Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br>), site do Licita + Brasil e site oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. Detalhamento da solução escolhida



4.1 Descrição da solução como um todo

Após realizada a dispensa de licitação, a contratada deverá fornecer todas as licenças de antivírus, conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão da nota fiscal e chave de instalação, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Justifica-se o não parcelamento, por se tratar de objeto único e indivisível, de modo que a referida dispensa seja realizada por item, visando a ampla participação de mais fornecedores, de obter o preço por item mais vantajoso para a Casa e de não gerar nenhum prejuízo para o erário público.

4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica a possibilidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Câmara Municipal de Batatais e o(s) possível(eis) fornecedor(es).

4.4 Resultados pretendidos

Pretende-se com a presente contratação garantir a aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares, sempre embasados nos princípios da eficiência, economia, ampla concorrência e sustentabilidade.

O atendimento pela(s) empresa(s) contratada(s) deverá obedecer aos quantitativos especificados no Termo de Referência, e seus respectivos custos e detalhamento.

4.5 Providências a serem adotadas

A aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares não demandará adequação na estrutura da Casa. Realizada a dispensa de licitação, após Extrato da Dispensa, será emitida uma notificação para a entrega dos produtos no prazo definido no Termo de Referência. Será realizada a conferência dos produtos entregues e posterior destinação dos mesmos.



4.6 Possíveis impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação; contudo, para o bom atendimento das melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente confecção poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental, nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

5. Posicionamento conclusivo

Considerando que a aquisição de licenças de antivírus para os computadores, notebooks e celulares é um dos itens previstos no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Batatais e que sua execução é fundamental para o bom funcionamento desta Casa de Leis;

Considerando que o custo estimado dos itens é relativamente baixo, se enquadrando nos parâmetros de compra direta, mais precisamente nos termos do art. 75, II, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021);

Considerando o diagnóstico atual exemplificado neste estudo;

Conclui-se que a solução escolhida é viável para o atendimento das necessidades aqui expostas.

Batatais, 09 de agosto de 2024.

Jeferson Lima Garcia
Diretor Departamento de Tecnologia da Informação